



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 17/07/2019

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispensa e designa o Diretor da Escola Superior da Advocacia, ad referendum do Conselho Pleno Seccional da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XXXII, e o art. 46, tendo em vista o disposto nos art. 45, §4º e 48, todos do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a Conselheira Seccional CÉLIA ARRUDA DE CASTRO, inscrita neste Conselho sob o nº 15.540, do cargo de Diretora da Escola Superior da Advocacia.

Art. 2º Fica designado o Conselheiro Seccional FABIANO JANTALIA BARBOSA, inscrito neste Conselho sob o nº 22.232, para exercer o cargo de Diretor da Escola Superior da Advocacia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

